



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 14.366, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA DIRETOR ESCOLAR II.

O Prefeito do Município Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 102 e 103 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990 e de acordo com a Lei Complementar nº 80, de 04 de setembro de 2003;

RESOLVE:

Nomear a Sra. **MIRIAN DA CONCEIÇÃO MARTINS**, matrícula nº 20.549, para exercer o Cargo de Confiança e de Recrutamento Limitado de Diretor Escolar II, com exercício no CEMEI “Padre Tarcizo”, com a gratificação de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Sete Lagoas, 1º de fevereiro de 2022.

DUÍLIO DE CASTRO FARIA

Prefeito Municipal

RAFAEL OLAVO DE CARVALHO

Secretário Municipal da Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

ROSELENE ALVES TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura

DIVERSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO.

Na edição nº 2170 deste periódico, publicada no dia 14 de março de 2022, foram constatados erros materiais na publicação do **Edital SMS nº 02, de 14 de março de 2022**, sendo necessária a republicação.

EDITAL SMS Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO através de ANÁLISE DE CURRÍCULOS e ENTREVISTA na área de Saúde em situações de urgência/emergência, para PREENCHIMENTO de VAGAS TEMPORÁRIAS e CADASTRO DE RESERVA na CATEGORIA PROFISSIONAL de **Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Suporte de TI e Técnico em Farmácia para trabalhar na Secretaria Municipal de Saúde.**

O Município de Sete Lagoas, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, IV e V do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de contratação temporária de profissionais da Saúde no Município de Sete Lagoas/MG por tempo determinado nas condições e prazos previstos no presente Edital;

Considerando a necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional para a Categoria Profissional de Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Suporte de TI e Técnico em Farmácia;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

Considerando a urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde vem sendo prejudicada devido à falta de profissionais em diversas áreas;

Considerando a recente criação destes cargos na alteração da Lei Complementar nº 183/2015;

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição será efetuada pelo interessado, no período de 14 de março de 2022, a partir das 18h00min (dezoito horas), até às 17h00min (dezesete horas) do dia 20 de março de 2022, mediante inscrição no link: <https://forms.gle/BX3ob1R4X6od7ppJ9>, juntamente com cópias digitalizadas dos cursos informados na inscrição.

1.2. A contratação será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislações vigentes, por tempo determinado e estritamente necessário para o atendimento da demanda existente, nas situações de:

- a) cargos vagos existentes até a promoção de novo concurso público;
- b) afastamentos e licenciamentos de funcionários, previstos em lei;
- c) convênios com as instituições filantrópicas;
- d) programas e projetos.

1.3. Antes de inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente este Edital e todas as informações que forem disponibilizadas pela internet, na página www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico.

1.4. O candidato deverá acompanhar todas as notícias relativas a este processo seletivo no site www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico e quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelo referido instrumento.

1.5. Os critérios seletivos de contratação temporária para 2022 serão regidos por este Edital.

1.6. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

1.7. Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas no sítio eletrônico da prefeitura de Sete Lagoas www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico.

1.8. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, mesmo quando efetuadas através de representação de terceiros.

1.9. A omissão de dados na inscrição e irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato ou dispensa de ofício do contratado.

1.10. Não será efetivada inscrição que:

- a) não tiver todas as informações solicitadas;
- b) contiver informações inverídicas;
- c) estiver fora do prazo por motivo de ordem técnica, tais como, falta de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica dos computadores.

1.11. Não haverá possibilidade de reclamação em razão de eventuais prejuízos decorrentes do registro de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos contratados ficarão sujeitos à remuneração correspondente ao padrão estabelecido para a categoria e jornada de trabalho conforme escala mensal de cada unidade, nos seguintes cargos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

Cargo	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Requisitos
Técnico em Suporte de TI	R\$ 1.250,00 + até 40% de gratificação.	40h	05+ CR	Nível Médio Completo Curso de Informática 200h
Técnico em Farmácia	R\$ 1.250,00 + até 40% de gratificação.	40h	05+ CR	Nível Médio Completo Curso de 400 h na área
Técnico em Imobilização Ortopédica	R\$ 1.250,00 + até 40% de gratificação.	40h	02+ CR	Ensino Médio Completo Curso de Imobilização Ortopédica 400h

2.2. A contratação temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atribuições:

a) **TÉCNICO EM SUPORTE EM TI:** Auxiliar no suporte telefônico e cadastro de ordens de serviço; suporte em geral em peças de informática, bem como instalação, configuração e bom funcionamento das mesmas; suporte geral em programas de software, bem como instalação, manutenção, configuração e bom funcionamento dos mesmos; realizar a cotação de preços de informática; realizar atendimentos de suporte fora da base de trabalho; zelar pela integridade das peças de informática, também pela integridade de sistemas e softwares; Instalar redes LAN/WAN funcionais e outras redes e gerenciar componentes (servidores, IP's, etc); manter registros de reparos e correções para referência futura; diagnosticar falhas ou erros de sistema e fornecer soluções para restaurar a funcionalidade; oferecer suporte técnico oportuno e instruir usuários sobre como utilizar computadores corretamente; executar outras tarefas correlatas.

b) **TÉCNICO EM FARMÁCIA:** Higienizar equipamentos e utensílios de laboratório; solicitar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e encaminhar para descarte o material contaminado; realizam operações farmacotécnicas; realizar controle de estoques e testes em matéria-prima de laboratório e rótulos das matérias-primas; atendimento ao público e dispensa direta de medicamentos prescritos em receituário; orientar e pacientes quanto ao uso correto dos medicamentos, dosagem e auxiliar no entendimento de prescrições; efetuar trocas de produtos; encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; executar outras tarefas correlatas.

c) **TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA:** Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintéticos; executar imobilização com uso de esparadrapo e talas digitais; preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparação de sala e materiais para pequenos procedimentos cirúrgicos; dominar técnicas de imobilizações ortopédicas; executar outras tarefas correlatas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2. Para concorrer à vaga destinada a candidato (a) com deficiência, este (a) deverá declarar-se pessoa com deficiência, informando no Modelo de Currículo – Anexo II deste Edital, o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.3. O (a) candidato (a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica vinculada a Administração Pública Municipal, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do (a) Candidato (a) ou não, e o grau da deficiência que determinará estar ou não apto para o exercício da função para a qual se inscreveu.

3.4. O(A) candidato(a) que, no ato de inscrição, declarar-se ter alguma deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

3.5. A inobservância do disposto neste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada ao (a) candidatos (a) com deficiência.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

A vaga definida no subitem 3.1. deste Edital que não for provida por falta de candidatos (as) com deficiência ou por reprovação neste Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos (as), observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

3.6. O candidato (a) que se declarar ter alguma deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7. A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito de vaga reservada ao (a) candidato (a) em tais condições.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas às exigências contidas na legislação federal pertinente;

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

4.5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

4.6. Possuir diploma correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

4.7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional respectivo a sua categoria específica;

4.8. Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;

4.9. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade dois anos.

4.10. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

4.11. Para inscrever-se o interessado deverá acessar o link: <https://forms.gle/BX3ob1R4X6od7ppJ9>, devendo preencher o formulário e juntar cópias digitalizadas em PDF dos cursos e diplomas que deseja pleitear para pontuação de títulos.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.1. O processo seletivo dos candidatos será composto por 02 (duas) etapas:

Etapas	Pontuação atribuída	Valor máximo
Análise Curricular: Cursos e Títulos	0,5 (meio) ponto p/ Cursos com certificação comprovada na área com carga horária mínima de 20 horas Graduação – 1 ponto Especialização – 1 ponto Mestrado – 2 pontos Doutorado – 2 pontos	10 pontos
Entrevista	Até 5 pontos – Entrevista Psicóloga Até 5 pontos – Entrevista Técnica	10 pontos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

5.1.1. Atribuir-se-á a pontuação correspondente à curso efetivamente comprovado pelo candidato, em arquivo anexado em PDF no momento da inscrição.

5.1.2. Atribuir-se-á a pontuação correspondente à titulação efetivamente comprovada pelo candidato:

a) Declaração de conclusão / Diploma de curso de especialização e/ou Graduação e/ou Mestrado e/ou Doutorado e/ ou Pós-Doutorado, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

5.2. Serão convocados para participação na 2ª ETAPA (ENTREVISTA) os 03 (três) candidatos classificados com maior pontuação na 1ª ETAPA (Análise Curricular: Cursos e Títulos), por vaga.

5.3. Na hipótese de surgimento de novas vagas, a SMS/SL poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa (excedentes), obedecendo a ordem de classificação final

5.3.1. Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a SMS/SL poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

5.4. Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 03 (três) pontos do total da Entrevista Psicológica e 03 (três) pontos do total da Entrevista Técnica, referente aos pontos distribuídos na 2ª etapa do processo de seleção;

5.5. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

5.6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

- Cursos classificados para Pronto Socorro;
- Persistindo o empate, terá preferência (a) candidato (a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre
- Maior Idade
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

6. BANCA EXAMINADORA

6.1. A etapa de Entrevistas Técnica e Psicológica do Processo Seletivo ficará a cargo de Banca Examinadora composta pelos seguintes servidores:

ENTREVISTA TÉCNICA

- Leandro Flores Batista – Matrícula: 5016474
- Henrique Nery Lopes – Matrícula 602371
- Márcio Ferreira Aguiar – Matrícula 602671
- Evelin Maila Vieira Paraiso – Matrícula: 602846

ENTREVISTA PSICOLÓGICA

- Glacy Ferreira Maciel – Matrícula: 500530
- Karine Figueiredo Caldeira Victoria – Matrícula: 67748

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

7.2. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através da publicação no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.

7.3. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em caráter supletivo, o envio por e-mail da convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer à Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

7.4. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses com a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na Lei nº 183, de 23 de setembro de 2015 e na Lei nº 190 de 30 de março de 2016, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

7.5. A contratação do candidato ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais e fotocópias:

- a) Perícia médica adicional realizada por médico do trabalho
- b) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Registro no Conselho de Classe (quando o caso);
- f) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento
- j) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- k) Cartão de Vacinação
- l) Cartão do SUS
- m) Declaração de não Acúmulo de Cargo (preenchida no ato de contratação)
- n) Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);
- o) Diplomas e/ou Histórico Escolar;
- p) Certidão de Nascimento e Declaração Escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) Certidão de Nascimento e Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos;
- o) Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- p) Originais dos certificados ou declaração dos cursos de especializações;
- q) Atestado de bons antecedentes;

7.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

7.7. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

7.8. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: <https://forms.gle/UjRVVEJQtC1PAyrM7>. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

8.2. A decisão do recurso será dada ao conhecimento do candidato requerente, através do e-mail em qual o referido recurso foi enviado.

FLÁVIO PIMENTA SILVEIRA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASES	DATA
Período das Inscrições através doe-mail: recrutamento.saude@setelagoas.mg.gov.br	18:00h do dia 14/03/2022 a 20/03/2022
Publicação preliminar da relação de inscrição	22/03/2022
Recurso da não homologação das inscrições	23/03/2022 e 24/03/2022
Manifestação do Recurso através do e- mail do candidato	25/03/2022
Publicação da relação final de inscritos	25/03/2022
Análise dos currículos e entrevistas	29/03/2022
Publicação do resultado preliminar	30/03/2022
Recurso do resultado preliminar	31/03/2022 e 01/04/2022
Manifestação do Recurso através do e- mail do candidato	04/04/2022
Publicação da relação final dos aprovados	05/04/2022

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 91939/2022.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência aos art. 3º e 16º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados que o Consultor de Licitações HOMOLOGA e AUTORIZA nos exatos termos exarados pela Assessoria Jurídica, a contratação direta no valor de R\$ 1.831,80 (mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos) com a empresa RUI DE OLIVEIRA VIERA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.781.303/0001-87, na modalidade Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de cortinas para atender o Departamento de Recursos Humanos - DRH e o Departamento de Contabilidade, por meio da solicitação de compra de nº 91939/2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 714. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e STELLA DALVA FONSECA OLIVEIRA OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – PORTUGUÊS/ARTES, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GALVÃO. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 08/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 08/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 964. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO A. DIAS. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 26/04/2021 a 28/05/2021. Data da assinatura: 26/04/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1186. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 29/05/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 29/05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 467. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCILENE IMACULADA VICENTE OLIVEIRA COSTA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 639. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e STELLA DALVA FONSECA OLIVEIRA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – PORTUGUÊS/ARTES, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 30/07/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1161. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDMAR DIAS COTA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) APAE. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 15/07/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 15/07/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1164. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDMAR DIAS COTA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS NOGUEIRA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 03/05/2021 a 08/06/2021. Data da assinatura: 03/05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1191. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EDMAR DIAS COTA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL QUINCAS NOGUEIRA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 09/06/2021 a 13/07/2021. Data da assinatura: 09/06/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 836. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DIEGO DE JESUS ALMEIDA OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – EDUCAÇÃO FÍSICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARCOS VALENTINO. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 03/03/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 03/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 409. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MILENE APARECIDA DE PAULA SOUSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 12/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 12/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 187. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCIANA GOMES. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 01/01/2021 a 31/08/2021. Data da assinatura: 01/01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 858. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA. OBJETO: SERVENTE ESCOLAR, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 08/04/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 08/04/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 483. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DEBORA EMERICH SOUSA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GALVÃO. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 718. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e CENIRA DE CASSIA NASCIMENTO VIEIRA. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS) - APOIO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 01/03/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 570. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ALBERTO DOS REIS ASSUNCAO JUNIOR. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS E FINAIS) – ED. FÍSICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1066. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIA DE FATIMA PORTO. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI IVONE CAMPELO RIBEIRO BRUNETTI. VALOR MENSAL: R\$ 1.344,71. PERÍODO: 19/05/2021 a 07/09/2021. Data da assinatura: 19/05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1154. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ROMULO DE JESUS COSTA. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL RAMON LAMAR. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 12/07/2021 a 09/09/2021. Data da assinatura: 12/07/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1060. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCIO PAULINO DA CRUZ FERNANDES. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) APAE. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 19/05/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 19/05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 90. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VIRGINIA BARBOSA FIGUEIREDO. OBJETO: TÉCNICO SUPERIOR DE ENSINO, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA EDUCACIONAL. VALOR MENSAL: R\$ 1.294,11. PERÍODO: 04/01/2021 a 31/01/2021. Data da assinatura: 04/01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 628. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e TRÍCIA CRISTINA LESSA DE FARIA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - MATEMÁTICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA F. AVELAR. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 273. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RICARDO LUIZ DE MATOS. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) CONVÊNIO – CRECHE FLOR AMARELA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/02/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 611. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA COTA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - INGLÊS, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 668. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA COTA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - INGLÊS, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE TEODORO. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 612. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e VERA LUCIA COTA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - INGLÊS, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 343. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e RODRIGO SANTOS DE MORAES. OBJETO: INST. INFORMÁTICA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTROLE PATRIMONIAL. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 03/02/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 03/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1287. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA. OBJETO: TÉCNICO EM BIBLIOTECA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA PÚBLICA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 09/08/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 09/08/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1148. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADNA MARA FRANÇA TEIXEIRA. OBJETO: TÉCNICO SUPERIOR DE ENSINO, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERÊNCIA DE PESSOAL. VALOR MENSAL: R\$ 1.294,11. PERÍODO: 07/07/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 07/07/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 251. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARCO ANTONIO LOPES. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL JOVELINO LANZA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/02/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 316. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LEANDRO DE OLIVEIRA GONÇALVES. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA GODOY. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/02/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 577. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SUELY MARIA DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – PORTUGUÊS/ARTES, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 01/02/2021 a 30/07/2021. Data da assinatura: 01/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1489. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SUELY MARIA DA SILVA. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) – PORTUGUÊS/ARTES, no (a) ESCOLA MUNICIPAL ALÍPIO MACIEL. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 31/07/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 31/07/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 554. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e EVANIA JOAQUIM LUIZ. OBJETO: AUXILIAR DE SECRETARIA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GODOY. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 03/02/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 03/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1358. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ELENILDA FACANHA CAMPAGNANI. OBJETO: PEB (ANOS INICIAIS), no (a) CEMEI SÃO VICENTE DE PAULO. VALOR MENSAL: R\$ 1.443,12. PERÍODO: 11/08/2021 a 23/12/2021. Data da assinatura: 11/08/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1286. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARILU GONÇALVES RIOS. OBJETO: TÉCNICO EM BIBLIOTECA, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIBLIOTECA PÚBLICA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 09/08/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 09/08/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 8729. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e AFONSO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PEREIRA DA FONSECA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/08/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 01/08/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 114. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e AFONSO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PEREIRA DA FONSECA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 09/01/2021 a 17/01/2021. Data da assinatura: 09/01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 557. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e AFONSO HENRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL HILÁRIO PEREIRA DA FONSECA. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 18/01/2021 a 20/01/2021. Data da assinatura: 18/01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 4489. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) SERPAF. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/01/2019 a 17/03/2019. Data da assinatura: 01/01/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 674. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) CEMEI IVONE CAMPELO RIBEIRO BRUNETTI. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 25/02/2021 a 31/12/2021. Data da assinatura: 25/02/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 4932. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEMÉSIO. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 23/01/2019 a 22/04/2019. Data da assinatura: 23/01/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 5570. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA NOTURNO, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEMÉSIO. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 23/04/2019 a 28/05/2019. Data da assinatura: 23/04/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 6538. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ALMOXARIFADO - SME. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 20/09/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 20/09/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 74. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ALMOXARIFADO - SME. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 05/01/2021 a 31/01/2021. Data da assinatura: 05/01/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 8659. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ALMOXARIFADO - SME. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 22/05/2020 a 31/12/2020. Data da assinatura: 22/05/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 6921. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ALMOXARIFADO - SME. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 01/01/2020 a 22/03/2020. Data da assinatura: 01/01/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 8231. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ZIZINHO PEREIRA DE SOUZA. OBJETO: VIGIA DIURNO, no (a) ALMOXARIFADO - SME. VALOR MENSAL: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO. PERÍODO: 23/03/2020 a 21/05/2020. Data da assinatura: 23/03/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 787. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARCANJA MOREIRA MARQUES. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - MATEMÁTICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL AURETE PONTES FONSECA. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 03/03/2021 a 22/03/2021. Data da assinatura: 03/03/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 399. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARCANJA MOREIRA MARQUES. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - MATEMÁTICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL AURETE PONTES FONSECA. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 12/02/2021 a 02/03/2021. Data da assinatura: 12/02/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 890. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ARCANJA MOREIRA MARQUES. OBJETO: PEB (ANOS FINAIS) - MATEMÁTICA, no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VASCO DAMIÃO. VALOR MENSAL: R\$ 12,81 MÓDULO/AULA. PERÍODO: 12/04/2021 a 12/7/2021. Data da assinatura: 12/04/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1437. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SHAMANTTA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no (a) CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SETORES I, II, III E IV - PAIF. VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00. PERÍODO: 11/08/2021 a 30/01/2022. Data da assinatura: 11/08/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1442. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DIEGO MAGUINO DE CARVALHO MENDES. OBJETO: ENTREVISTADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. VALOR MENSAL: R\$ 998,00. PERÍODO: 13/09/2021 a 30/01/2022. Data da assinatura: 13/09/2021.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1474. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SIMONE FARIA MARCELO. OBJETO: EDUCADOR SOCIAL, no (a) INSTITUIÇÃO DE ACOLH. INST. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – REP. BEM VIVER VALOR MENSAL: R\$1.100,00. PERÍODO: 12/11/2021 a 11/11/2022. Data da assinatura: 12/11/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1478. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e TALITA GUIMARÃES. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no (a) CENTRO DE REF. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SETORES I, II, III e IV. VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00. PERÍODO: 23/11/2021 a 22/11/2022. Data da assinatura: 23/11/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1480. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e ADRIANO FONSECA SOUZA. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no (a) CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - PAEFI. VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00. PERÍODO: 15/12/2021 a 14/12/2022. Data da assinatura: 15/12/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1518. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e MARIANNE GABRIELLE SANTOS LOPES. OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00. PERÍODO: 03/01/2022 a 02/01/2023. Data da assinatura: 03/01/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1519. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e LEANDRO HENRIQUE MOREIRA. OBJETO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - MÉDICO, no (a) INSTITUIÇÃO DE ACOLH. INST. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – REP. BEM VIVER. VALOR MENSAL: R\$ 1.319,99. PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 01/01/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – nº 1520. Entre: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DEIVISSON GUSTAVO VIANA DA COSTA. OBJETO: MOTORISTA, no (a) INSTITUIÇÃO DE ACOLH. INST. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – REP. BEM VIVER. VALOR MENSAL: R\$ 1.215,00. PERÍODO: 01/01/2022 a 31/12/2022. Data da assinatura: 01/01/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 503. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e DIEGO MAGUINO DE CARVALHO MENDES. OBJETO: ENTREVISTADOR SOCIAL, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 01/02/2022 a 31/01/2023. Data da assinatura: 01/02/2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº: 517. Entre o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS e SHAMANTTA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS. OBJETO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PERÍODO: 01/02/2022 a 31/01/2023. Data da assinatura: 01/02/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA SUPRIR VACÂNCIA DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas, por, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 8.439/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sete Lagoas;

Considerando a Lei Municipal nº 8.439/2015 que de cria o CMDCA;

Considerando a vacância de representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar eleição para suprir vacância de representante da sociedade civil no do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme edital abaixo e regulamento no Anexo I e II, integrantes desta Resolução.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas-MG, 16 de março de 2022.

MAGDA THOMÉ SPELTZ
Presidente do CMDCA/SL

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SETE LAGOAS-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas – CMDCA/SL, no uso de suas atribuições, conforme determina a Lei nº 8.439/2015, convoca todas as organizações da sociedade civil com áreas de atuação em conformidade com o disposto artigo 8º, inciso IX, inscritas no CMDCA, para participar do processo de escolha de representantes da sociedade civil que suprirá vacância no CMDCA/SL, a ser realizado no **dia 04 de maio, de 08:30h às 09:30h**.

Local: Central dos Conselhos de Políticas Sociais
Rua João Pessoa, nº 234, Bairro Canaan

Cronograma:

16 a 23 de março	Convocação da sociedade civil
24 de março a 27 de abril	Habilitação para candidatar
28 de abril	Julgamento de habilitação
28 de abril	Comunicação de habilitação
04 de maio	Eleição
04 de maio	Publicação dos resultados e indicação dos representantes

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG PARA SUPRIR VACÂNCIA DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SL.

CAPÍTULO I **DA IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Art. 1º A sociedade civil que integra o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas é composta por 08 (oito) representantes, conforme o artigo 8º, inciso IX, da Lei Municipal nº 8.439/2015, todavia, há 03 (três) vacâncias de representantes da sociedade civil no CMDCA, e para suprir tais vacâncias, abrir-se-á o respectivo edital para OSC'S que atuam na área de defesa e atendimento a criança e adolescente no Município de Sete Lagoas, conforme elencado no artigo 8º, inciso IX e § 3º da referida Lei Municipal, sendo que estas deverão ter no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento, com sede no Município de Sete Lagoas e estarem registradas/inscritas no CMDCA/SL.

CAPÍTULO II **DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 2º A Plenária do CMDCA/SL designará Comissão Organizadora composta por 03 (três) conselheiros, para organizar e realizar o processo eleitoral.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

- I - organizar o processo, mantendo arquivo com todos os documentos a ele referentes;
- II - designar antecipadamente membros da mesa apuradora de votos;
- III - designar 02 (dois) membros da Assembleia para fiscalizar a apuração;
- IV - providenciar todo o material do pleito;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

- V - fazer comunicações referentes a todo o processo;
- VI - providenciar a relação de todas as OSC votantes;
- VII - credenciar os representantes das OSC participantes;
- VIII - decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora registrará em ata suas reuniões, que deverão ser assinadas por seus membros.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

Art. 4º Para habilitação, as OSC deverão:

- I – apresentar a ata de eleição e posse da diretoria (se houver alterações);
- II – apresentar cartão CNPJ atualizado;
- III – apresentar comprovante de endereço da sede da OSC;
- IV – apresentar atestado de funcionamento assinado pelo presidente da OSC;
- V – estar inscrita no CMDCA/SL e em situação regular.

Art. 5º Só poderão concorrer a OSC que estiver legalmente constituída e inscrita no CMDCA/SL.

Art. 6º As OSCs que não preencherem as condições para participação poderão ter sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora, no momento da candidatura.

CAPÍTULO IV DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 9º O pleito será convocado por meio de edital, que deverá conter:

- I - nome e sigla do Conselho;
- II - data, horário e local da inscrição;
- III - condições para candidatura;
- IV - data do pleito;
- V - local e horário do pleito;
- VI - data do edital.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO

Art. 10 A escolha dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sete Lagoas será realizada no dia 04 de maio de 2022, no horário de 08:30h às 09:30h, na Central dos Conselhos de Políticas Sociais.

Art. 11 A divulgação do processo de escolha dar-se-á através dos meios de comunicação do Município, dentre outros.

Art. 12 No dia determinado pelo Edital, 30 (trinta) minutos antes da hora estabelecida para o pleito, a Comissão Organizadora verificará o material e comporá a mesa.

Parágrafo único. Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição, a Comissão deverá fazer a substituição necessária.

Art. 13 Poderá votar apenas 01 (um) representante por OSC inscrita e regular no CMDCA/SL.

Art. 14 O eleitor assinará na presença da mesa seu comprovante de presença e receberá a cédula rubricada pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. O (a) eleitor (a) não assinante colocará sua impressão digital na lista de presença e seu nome será inscrito em letra de forma por um dos membros da Comissão, designado.

Art. 15 Cada eleitor escolherá 01 (uma) OSC's registrada/inscrita, de forma distinta.

Parágrafo único. O critério de desempate será o critério da OSC, de maior antiguidade de sua instituição.

Art. 16 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal, rasura, palavras além das impressas na cédula, ou com marcação de mais de 01 (uma) OSC's além do permitido em cada campo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

Art. 17 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I - uso da cédula única, impressa, contendo o nome das Organizações da Sociedade Civil;
- II - verificação da autenticidade da cédula de voto, que deverá conter a rubrica dos membros da Comissão Organizadora;
- III - utilização de 01 (uma) urna.

Parágrafo único. Caso haja o número de até 03 (três) organizações da sociedade civil habilitadas, não haverá eleição e sim aclamação das referidas OSC's.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 18 Encerrados os trabalhos de votação, imediatamente se iniciarão os de apuração, na presença dos membros da Comissão, dos fiscais credenciados pelas OSC cadastradas no Conselho, se houver e demais presentes.

Art. 19 A Comissão contará os votos retirados da urna e conferirá com o total de assinaturas na lista de presença.

§ 1º Conferido o número de cédulas com o número de assinaturas, proceder-se-á a apuração.

§ 2º Não havendo coincidência entre o número de cédulas com o número de assinaturas, fica o pleito suspenso, cabendo à Comissão Organizadora sanar as irregularidades constatadas.

§ 3º Caso não seja possível depurar tais irregularidades, o pleito será anulado, cabendo à Comissão Organizadora promover outro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do primeiro.

Art. 20 Apurados os votos, se divulgará imediatamente o resultado do processo.

Art. 21 Serão proclamadas escolhidas as OSC's que obtiverem maior número de votos em ordem decrescente.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os concorrentes serão proclamadas as OSC concorrentes de maior tempo de funcionamento.

Art. 22 Qualquer recurso referente ao resultado do processo de escolha deverá ser citado verbalmente à Comissão Organizadora, imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo único. O recurso será examinado de imediato pela Comissão, que de pronto dará solução.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Deverá ser garantida, por todos os meios democráticos, a lisura do processo de escolha, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante o mesmo.

Art. 24 Fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer Organização da Sociedade Civil concorrente à eleição.

Art. 25 O mandato dos escolhidos terá duração até março de 2025.

Art. 26 Todo processo de escolha será lavrado em ata no decorrer do mesmo.

Art. 27 Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Sete Lagoas-MG, 16 de março de 2022.

MAGDA THOMÉ SPELTZ
Presidente do CMDCA/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA SERRA DE SANTA HELENA

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental - APA Serra de Santa Helena, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.125, de 27/01/2015, que altera o Decreto nº 4.816, de 04/11/2013 e Deliberação Normativa nº 02, de 27/09/2018 – Regimento Interno, em seu art. 42, inciso VII;

DECIDIU:

1. Em sua Reunião Ordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2021, de forma virtual para evitar aglomerações em função da pandemia do novo Corona Vírus - COVID-19:

a) Conceder Licença para supressão de Vegetação, com condicionantes, requerida por Uelinton Pereira dos Santos, inscrito no CNPJ sob o número 41.708.964/0001-76, empreendimento localizado na Rodovia BR-040 KM 468, Zona Rural, no local denominado Fazenda Marilândia, na Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena. (A Licença para Supressão de Vegetação, só terá validade após a emissão da Licença a ser emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais para o empreendimento e devidamente apresentada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo antes da supressão).

b) Deferir pedido de autorização para realizar a manutenção do gramado de uma área próximo ao Cruzeiro da Serra Santa Helena, requerida pelo Sr. Geraldo Lessa, cuja finalidade consiste em torna o local adequado para os visitantes da APASSH. A área solicitada para intervenção está localizada na Zona de Infraestrutura da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena.

c) **Indeferir o pedido de concessão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo** para o empreendimento de titularidade da Mineral Mix, inscrita no CNPJ sob o número 15.559.627/0001-54, localizado na Rodovia 040, km 468, S/N, Fazenda Marilândia, Zona Rural, Sete Lagoas por se tratar de anuência a ser concedida pelo IBAMA. Com base no Art. 4º, §1º, da Resolução CONAMA 347/2004 as autorizações ou licenças ambientais, na hipótese de cavidade natural subterrânea relevante ou de sua área de influência, na forma do art. 2º inciso II, dependerão, no processo de licenciamento, de anuência prévia do IBAMA, que deverá se manifestar no prazo máximo de noventa dias, sem prejuízo de outras manifestações exigíveis. Ressaltamos ainda que, como o empreendimento está inserido dentro do raio de 250 metros de cavidades registradas no local, a presença dos materiais particulados gerados na atividade causa impactos negativos as mesmas e a Zona de Conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena, que faz divisa com a área do empreendimento.

d) Indeferir o pedido de concessão da Certidão do Uso e Ocupação do Solo, para o empreendimento de titularidade da A&T Empreendimentos, Comércio, Importação e Exportação de Bens Minerais e Produtos Siderúrgicos Eireli, inscrito no CNPJ sob o número 06.046.847/0001-93, localizado na Rodovia 040, km 468, S/N, Fazenda Marilândia, Zona Rural, Sete Lagoas por se tratar de anuência a ser concedida pelo IBAMA. Com base no Art. 4º, §1º, da Resolução CONAMA 347/2004 as autorizações ou licenças ambientais, na hipótese de cavidade natural subterrânea relevante ou de sua área de influência, na forma do art. 2º inciso II, dependerão, no processo de licenciamento, de anuência prévia do IBAMA, que deverá se manifestar no prazo máximo de noventa dias, sem prejuízo de outras manifestações exigíveis. Ressaltamos ainda que, como o empreendimento está inserido dentro do raio de 250 metros de cavidades registradas no local, a presença dos materiais particulados gerados na atividade causa impactos negativos as mesmas e a Zona de Conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena, que faz divisa com a área do empreendimento.

e) Deferir a concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, requerida por Uelinton Pereira dos Santos, inscrito no CNPJ sob o número 41.708.964/0001-76, empreendimento localizado na Rodovia BR-040 KM 468, Zona Rural, no local denominado Fazenda Marilândia, na Área de Proteção Ambiental APA Serra de Santa Helena, caso a atividade de “Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco”, a ser licenciada pelo Estado, seja adequada para a Unidade de Conservação.

2. Em sua Oitava Reunião Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, de forma virtual para evitar aglomerações em função da pandemia do novo Corona Vírus - COVID-19:

a) **Retirar de pauta** devido ao pedido de vistas ao processo, solicitada pela representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Michelle Rodrigues de Oliveira, o processo referente a Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitante, requerida pelo Empreendedor: Imobiliária Silva S/A, para o Empreendimento: Loteamento Florata da Serra, localizado na Fazenda Barreiro e Morro Vermelho.

b) **Conceder LAS/Cadastro**, com condicionantes, requerida pelo empreendedor: Tabocas Participações Empreendimentos S/A, inscrito no CNPJ sob o número 03.130.160/0021-97, para o empreendimento com Tipo de Atividade: B-03-05 - Estabelecimentos de limpeza de automóveis (lava-jato), a atender a demanda interna de limpeza e lubrificação dos veículos de propriedade da requerente, conforme DN Municipal 003/2021, O empreendimento está localizado na Rodovia BR040, Km 469, bairro Indústrias I, dentro do perímetro da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena.

c) **Conceder Licença Ambiental e Alvará de Instalação**, com condicionantes, requerida por SBA Torres Brasil Ltda., inscrita no CNPJ: 16.587.135/0001-35, para o empreendimento: Construção de infraestrutura da torre de Estação de Rádio Base – Estação Rádio Base - ERB BR 72142-A, Rua Professor Abeylard, nº 4287, Bairro JK, dentro do perímetro da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 10

Sete Lagoas, 16 de março de 2022

Número 2172

d) Indeferir uma vez que, nas encostas da Fazenda Arizona é permitido apenas atividade de pesquisa com licença e autorização, o **pedido de autorização para realizar o manejo e recuperação** da Trilha da Esquerdinha, localizada na Fazenda Arizona, na Zona de Conservação da Área de Proteção Ambiental (APA) Serra de Santa Helena, requerida pelos integrantes do grupo denominado “Coletivo Enduro MTB”.

Sete Lagoas, 16 de março de 2022.

SOLANGE MARA LANZA MALTA

Secretária Executiva do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra de Santa Helena

COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO URBANO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

EXTRATO.

COMUNICADO DE ANÁLISE – A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento do Plano Urbano e Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas recebeu pedido para implantação de um EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL para produzir CARBONATO DE CALCIO voltado para o mercado da indústria farmacêutica e química, na Rua Euclides Nogueira Gontijo, 900 - Bairro São João, em Sete Lagoas (MG). Foi requerido por CarboSete Indústria Química Ltda., CNPJ: 37.069.914/0001-19. Está sendo avaliado dentro das determinações da Lei Complementar 209/2017 e termo de referência da Coordenadoria de Ordenamento Urbano (Coourb). O Estudo de Impacto de Vizinhanças (EIV) está disponível para consulta, mediante agendamento, na Coourb, entre 10 às 16 horas, situado na Avenida Coronel Altino França, nº 312 – Telefone: (31) 3772-7728.

COMUNICADO DE ANÁLISE – A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento do Plano Urbano e Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas recebeu pedido para implantação de um EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL para recuperação de resíduos de madeira (paletes, embalagens etc.) com a utilização de um “picador de industrial”, no Sítio Águas Claras, localizado na Zona Rural de Sete Lagoas. Os bairros mais próximos são Jardim dos Pequis, aproximadamente 1,5 km em linha reta, e Cidade de Deus, cerca de 2 km também em linha reta. Foi requerido por MV RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 42.843.353/0001-01. Está sendo avaliado dentro das determinações da Lei Complementar 209/2017 e termo de referência da Coordenadoria de Ordenamento Urbano (Coourb). O Estudo de Impacto de Vizinhanças (EIV) está disponível para consulta, mediante agendamento, na Coourb, entre 10 às 16 horas, situado na Avenida Coronel Altino França, nº 312 – Telefone: (31) 3772-7728.

COMUNICADO DE ANÁLISE – A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento do Plano Urbano e Desenvolvimento Municipal da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas recebeu pedido para implantação de um EMPREENDIMENTO especializado em servir bebidas, sem entretenimento, na Av. Professor Maurílio de Jesus Peixoto, 1660, Boa Vista. No terreno há uma construção de 223,00 m² e quadras de futebol society, futevôlei, funcional e escolinha de futebol. Foi requerido por O Santo Ébrio Choperia e Cachaçaria Ltda., CNPJ: 32.525.221/0001-70. Está sendo avaliado dentro das determinações da Lei Complementar 209/2017 e termo de referência da Coordenadoria de Ordenamento Urbano (Coourb). O Estudo de Impacto de Vizinhanças (EIV) está disponível para consulta, mediante agendamento, na Coourb, entre 10 às 16 horas, situado na Avenida Coronel Altino França, nº 312 – Telefone: (31) 3772-7728.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, Planejamento, Tecnologia e Comunicação Social

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro

Telefone: (31) 3776-7990

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://www.setelagoas.mg.gov.br/diario-eletronico>